



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.552, DE 18 DE MARÇO DE 2005

Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2005, anulando parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0000	Encargos Especiais
	12 361 0000 0.082	Subvenção à Caixa Escolar do Sobradinho
	3350 43	Subvenções Sociais..... R\$ 4.800,00
	4450 42	Auxílios R\$ 1.200,00
TOTAL		R\$ 6.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 1.039	Equip. e Material Perm. p/ Cursos Supletivos
	4490 52	Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 3.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	12	Educação
	12 361	Ensino Fundamental
	12 361 0403	Ensino Fundamental
	12 361 0403 1.040	Aquis. Equip. Mat. Perm. p/ Ensino Fundamental
	4490 52	Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação	
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio	
	12	Educação	
	12 361	Ensino Fundamental	
	12 361 0403	Ensino Fundamental	
	12 361 0403 2.055	Manutenção de Cursos Supletivos	
	3390 30	Material de Consumo	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 6.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 18 de março de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora-Geral do Município

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Maria Amélia Rosa Oliveira
Secretária Municipal de Educação